



NUTRI ALIMENTOS .

Pedido de esclarecimentos

NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ 63.589.339/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL 203395387, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7428839 ENDEREÇO RUA O QUADRA 18 LOTE 11 N ° 149 SETOR CENTRO OESTE GOIÂNIA-GO CEP 74550-134 REPRESENTANTE LEGAL THIAGO SOUSA DE ARAUJO CPF: 700.583.191-82 RG 5916922 SSPGO

Vêm respeitosamente pedir esclarecimentos dos pontos controversos do edital.

- 1- Solicitamos esclarecimentos quanto aos 30 % do quantitativo de capacidade técnica solicitamos que o agente de contratação deixe claro nesse esclarecimento, se sera o quantitativo por itens do objeto licitado ou valor sabemos que a lei fala em itens mais temos participando de algumas licitações em regionais que têm pedido por valor sabemos que é errado então solicitamos o esclarecimento do agente de contratação que o atestado para capacitação técnica sera observado é o quantitativo de produtos e não de valor correto ?**
- 2- Outro questionamento é sobre qualificação econômica no edital se refere aos dois balanços patrimoniais, mais sabemos que a legislação vigente através do seu código civil e lei 10.406/2002 art. 1.078 estabelece**

As principais bases legais são:

Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Art. 1.078:

(Ltda), estabelecendo que a assembleia geral (ou reunião de sócios) deve ocorrer

nos

quatro meses

seguintes ao término do exercício social para tomar

administradores e deliberar sobre o balanço. Sendo assim pregão ocorre em 05/01/2026 os dois balanços a serem apresentados serão do exercício de 2023 e 2024, correto uma vez que o de 2025 as empresas têm ate abril para finalização do mesmos correto ?

- 3- Ainda sobre a qualificação econômica empresas abertas no exercício de 2025, conforme corresponde a lei terá apenas que apresentar balanço de abertura? Sendo isso também estabelecido em lei uma vez primeiro ano de exercício da empresa, e a mesma terá que apresentar apenas um balanço e como têm ate abril do ano subsequente pela legislação para apresentar balanço fechado até em abril, então nos**

NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA O QUADRA 18 LOTE 11 Nº 149 CENTRO OESTE GOIÂNIA-GO



NUTRI ALIMENTOS .

esclareça como sera a exigência de balanço para empresas abertas no exercício de 2025?

- 4- É quanto a questão do alvará sanitário, sabemos também que o alvará na maioria das cidades tem exercício anual ou seja sua validade ate 31/12/2025, e sabemos que a vigilância sanitária de Goiânia a capital do nosso Estado abre o prazo ate dia 31 de março, o que pode ser visto pela portaria 63/2023 SMS. Considerando a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.741 de 19.12.2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.455, de 31 de dezembro de 2009; Sendo assim a licitação sendo dia 05/01/2026, tendo as empresas localizadas em Goiânia qual será o prazo que será dado a empresas situadas em Goiânia apresentar o alvará de 2026, sendo que a legislação vigente na capital da ate dia 31/03/ de cada ano para renovação.
- 5- Mais questionamento sobre a penalização de empresas que estão participando de pregões, enviam lances muito baixos e não estão mandando propostas nem apresentando documentações quais serão as medidas adotadas pelo agente de contratação junto a essas empresas ?
- 6- Último questionamento sobre a inexecuibilidade qual será o critério para o agente de contratação usar afim de aferir á exequibilidade da proposta e se será mantidas as recomendações sobre exequibilidade no acordão do tce 813/2025 enviados a Seduc e publicadas em 18/03/2025, no qual na letra c fala sobre a inexecuibilidade solicito agente contratação responda se atenderá a recomendação do tce ?

Esses questionamentos são feitos pela nossa empresa e como assegura a lei 14133/2021, em seu art 64 que qualquer cidadão pode solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital! Solicitamos através da LAI lei de acesso a informação, que os nossos questionamentos sejam respondido uma vez que temos visto e conseguimos comprovar a falta de conhecimento de vários agentes na condução de pregões das regionais jurisdicionada a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, sem conhecimento as legislação então para participarmos de forma correta e com os princípios que rege a Administração pública solicitamos através também da lei

Em relação ao objeto ora analisado, percebe-se, de imediato, que as licitações públicas e os contratos administrativos envolvem informações que se submetem ao regime jurídico da Lei nº 12.527/11, uma vez que se qualificam como integrantes de um processo administrativo cujas informações são recebidas ou geradas pela Administração Pública. A Lei nº 12.527/11, em alinhamento com a Constituição Federal, adotou o preceito geral de observância da publicidade como regra e, por conseguinte, do sigilo como exceção (inc. I do art. 3º). Assim, qualquer interessado pode apresentar um pedido de acesso a informações, pelo que o órgão ou a entidade pública deve autorizar ou conceder acesso imediato à informação disponível (arts. 10 e 11). O acesso somente poderá ser negado caso a informação não se enquadre na regra geral de publicidade, ou seja, caso a informação esteja protegida pelo excepcional regime de sigilo.

Sendo solicitamos através da lei 12.527/11 as informações diante o exposto agradecemos !

Goiânia, 23 de Dezembro de 2025

NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA O QUADRA 18 LOTE 11 Nº 149 CENTRO OESTE GOIÂNIA-GO

NUTRI COMERCIO DE
ALIMENTOS

LTDA:63589339000195

Assinado de forma digital por
NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:63589339000195
Dados: 2025.12.23 12:48:15
-03'00'